



CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO Nº 0958/2026
INEX Nº 006/2026

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
DO CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA E A LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A
SEGUIR:**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinho - Maranhão, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinho – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Leônidas de Sousa Fonseca**, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinho, que tem como identificação do objeto:

Evento Esportivo denominado de **CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026**, sendo eles: Projeto Campeonato Chapadinhense, destinada ao preparativos dos Campeonatos, como troféus, medalhas, redes, bolas, pagamento da equipe de arbitragem e as referidas premiações para campeão, vice-campeão no município e auxiliar no crescimento do esporte e lazer em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossas crianças, jovens e adultos, da seguinte forma: Taça Cida; Taça Cidade Rural; Campeonato Maranhense de Jiu-Jitsu – Etapa Chapadinho; Patrocínio: Projeto Probike Race XCM; Campeonato 40tão, 50tão e Feminino; Patrocínio: 5º Moto Cross CT Super Motos; Campeonato Chapadinhense de Futsal; Campeonato Chapadinhense Futebol de Campo; Campeonato Rural; Patrocínio a Seleção Master de Chapadinho; Patrocínio Prata da Casa; Campeonato das Igrejas e Apoio aos Campeonatos Internos das Associações.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal “O trabalho Continua” em banner’s publicitários,

chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da apresentação **CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 796.822,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

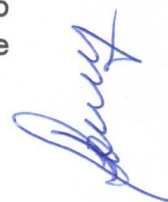
DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de **25/02/2026 a 25/02/2027** contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Prefeitura Municipal de Chapadinho**.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 25/02/2027.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

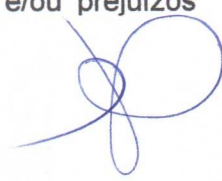
Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinha do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinha, (MA) 25 de Fevereiro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
pela **PATROCINADORA**


LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC
Pela **PATROCINADA**



TESTEMUNHAS:

NOME 1. _____
CPF: _____

NOME 2. _____
CPF: _____

[Handwritten signature]